



MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA

Pindaré Mirim - MA :: Diário Oficial - Edição 1116 :: Quarta, 26 de Maio de 2021 :: Página 1 de 13

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE PINDARÉ - MA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor José Francisco Santos Sousa, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa especializada em serviços gráficos atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

Empresa: R. B. DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 24.247.697/0001-68	Representante: Raimundo Bandeira do Nascimento Neto, CPF nº 047.159.533-07
Endereço: Av. Nagib Haickel, 1175 - Centro Igarapé do Meio - MA	E-MAIL: netograf@outlook.com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
1	750	Und	Banner 0,80 x 1,20m, acabamento com hastes	SERVIÇO	R\$ 78,00	R\$ 58.500,00
3	1.800	Und	Faixa	SERVIÇO	R\$ 119,70	R\$ 215.460,00
6	2.900	Und	Adesivos personalizados para porta e janelas	SERVIÇO	R\$ 1,94	R\$ 5.626,00
7	1.000	Blocos	Evolução de enfermagem	SERVIÇO	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
8	1.000	Blocos	Ficha de admissão do paciente	SERVIÇO	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
9	1.000	Blocos	Prescrição médica	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
10	200	Blocos	Atendimento diário	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
11	200	Blocos	Folha de anestesia	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
13	100	Blocos	Solicitação de exames complementares	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
14	500	Blocos	Ficha de atendimento ambulatorial	SERVIÇO	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
26	100	Blocos	Ficha de solicitação de leito	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
27	500	Blocos	Pedido diário para a farmácia	SERVIÇO	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
28	200	Blocos	Solicitação de abastecimento para a farmácia hospitalar	SERVIÇO	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
29	100	Blocos	Bpi	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
30	100	Blocos	Laudo para procedimento ambulatorial de alta complexidade (apac)	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
31	100	Blocos	Autorização de procedimento ambulatorial/laudo de solicitação	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
32	700	Blocos	Blocos em branco para anotações	SERVIÇO	R\$ 12,10	R\$ 8.470,00
33	100	Blocos	Entrada de alimentos	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
34	100	Blocos	Saida de alimentos	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
35	100	Blocos	Entrada de produtos de limpeza	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
36	100	Blocos	Saída de produtos de limpeza	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
37	200	Blocos	Ficha de atendimento a gestante	SERVIÇO	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
38	1.000	Blocos	Requerimento de exames	SERVIÇO	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
40	500	Blocos	Ficha sae	SERVIÇO	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
41	1.000	Blocos	Anotação do técnico em enfermagem	SERVIÇO	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
42	500	Blocos	Check list cirurgia segura	SERVIÇO	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
43	500	Blocos	Solicitação de hemocomponentes	SERVIÇO	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
44	100	Blocos	Planilha de acidente de trânsito	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
45	100	Blocos	Atendimento diário	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
46	100	Blocos	Ficha geral	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
47	100	Blocos	Ficha de informação semanal negativa	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
48	100	Blocos	Planilha de caso de diarreia	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
50	100	Blocos	Boletim de produção ambulatorial -bpa-c/ consolidado	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
54	300	Blocos	Laudo médico para tratamento fora de domicilio	SERVIÇO	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
58	1.000	Blocos	Bloco de requisição e remessa de exames	SERVIÇO	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
60	5.000	Unid	Cartão de vacinação	SERVIÇO	R\$ 5,08	R\$ 25.400,00
61	100	Unid	Ficha perinatal	SERVIÇO	R\$ 5,10	R\$ 510,00
62	100	Blocos	E-sus- ficha de atendimento odontológico individual	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
63	100	Blocos	Caderneta da gestante	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
64	100	Blocos	Atestado odontológico	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 850,00
65	100	Blocos	Ficha clínica odontológica	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
66	100	Blocos	E-sus- ficha de cadastro domiciliar	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



67	500	Blocos	E-sus- ficha de cadastro individual	SERVIÇO	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
68	500	Blocos	E-sus-ficha de atendimento individual	SERVIÇO	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
70	500	Blocos	E-sus-ficha de atividade coletiva	SERVIÇO	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
71	1.000	Blocos	Esus-ficha de visita domiciliar	SERVIÇO	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
73	300	Blocos	Esus-formulário de marcadores de consumo alimentar	SERVIÇO	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
74	500	Blocos	Fichas de referências e contrarreferência	SERVIÇO	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
75	100	Blocos	Ficha de requisição e resultado de exame citopatológico(siscolo)	SERVIÇO	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
76	200	Blocos	Programa nacional de controle da dengue-pncd registro diário do serviço antivetorial	SERVIÇO	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
77	100	Blocos	Hanseníase/ficha de notificação/investigação	SERVIÇO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
78	100	Blocos	Tuberculose/ficha de notificação/investigação	SERVIÇO	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
79	100	Blocos	Busca ativa de contatos de pacientes com hanseníase	SERVIÇO	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
80	100	Blocos	Busca ativa de pacientes em tratamento	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
81	100	Blocos	Planilha de escarro para diagnóstico	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
82	100	Blocos	Resumo semanal de caso de malária	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
83	100	Blocos	Resumo semanal de atividades microscópicas pista/programa leishmaniose	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
84	100	Blocos	Itinerário do guarda de epidemiologia	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
85	100	Blocos	Ficha de visita endemias (programa febre amarela e dengue)	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
86	17.000	Und	Capa processo	SERVIÇO	R\$ 1,42	R\$ 24.140,00
87	500	Blocos	Ficha de acompanhamento bolsa família	SERVIÇO	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
88	100	Blocos	Ficha de atendimento anti-rábico humano	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
89	100	Blocos	Pedido de imunobiológico - sala fixa	SERVIÇO	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
90	100	Blocos	Pedido de imunobiológico - sala móvel	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
91	100	Blocos	Mapa diário para controle de temperatura	SERVIÇO	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
92	100	Blocos	Movimentos diário de imunobiológicos	SERVIÇO	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
93	100	Blocos	Mapa diário de administração de vitamina a em crianças	SERVIÇO	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
95	100	Blocos	Exames de escarro para diagnóstico	SERVIÇO	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
96	100	Blocos	Ficha de coleta de nascidos vivos	SERVIÇO	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
97	100	Blocos	Planilha para anotação dos óbitos	SERVIÇO	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
98	100	Blocos	Ficha de orientação pós operatório	SERVIÇO	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
99	100	Blocos	Mapa de coleta de preventivos semanal	SERVIÇO	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
100	200	Blocos	Cartão do hipertenso e diabetes	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
101	100	Blocos	Ficha b- ha	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
102	100	Blocos	Ficha b- dia	SERVIÇO	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
103	1.000	Blc	Acompanhamento geral da coordenação, bloco 50x1	SERVIÇO	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
115	2.000	Und	Caderno de registro	SERVIÇO	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
116	1.500	Und	Caderno pedagógico	SERVIÇO	R\$ 12,95	R\$ 19.425,00
117	2.000	Blc	Controle de dias letivos, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
118	2.000	Blc	Controle de hora aula	SERVIÇO	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
119	2.000	Und	Controle resultados finais	SERVIÇO	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
120	2.000	Blc	Declaração do aluno, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
122	4.000	Und	DIARIO DE CLASSE DE 1º AO 5º ANO	SERVIÇO	R\$ 18,58	R\$ 74.320,00
123	4.000	Und	DIARIO DE CLASSE DE 6º AO 9º ANO	SERVIÇO	R\$ 19,84	R\$ 79.360,00
128	2.000	Blc	Ficha de estatística final, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
129	2.000	Blc	Ficha de matrícula, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
130	1.000	Blc	Ficha individual do aluno, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



131	1.000	Blc	Histórico escolar, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
133	4.000	Blc	Ofício timbrado, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 41.200,00
134	410	Blc	Registro de desenvolvimento do aluno, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 11,20	R\$ 4.592,00
135	1.000	Blc	Registro de ponto, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
136	1.000	Blc	Resumo mensal de classe, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
143	4.000	Blc	Ficha de controle de materiais, bloco 50X1	SERVIÇO	R\$ 8,60	R\$ 34.400,00
144	5.000	Blc	Formulário de infrações, bloco 50X1	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
145	5.000	Blc	Licença de instalação, bloco 50X1	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
146	5.000	Blc	Licença operacional, bloco 50X1	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
147	5.000	Blc	Licença previa, bloco 50X1	SERVIÇO	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
148	3.500	Blc	Ofício timbrado, bloco 100X1	SERVIÇO	R\$ 8,20	R\$ 28.700,00
151	4.000	Und	Adesivos de campanhas 46x64 cm, colorido	SERVIÇO	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
155	4.000	Und	Prontuario cras/crea papel couche 180g	SERVIÇO	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.241.954,00	R\$ 1.865.207,00	33,41%	623.253,00

Empresa: C BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA ME	
CNPJ: 02.297.250/0001-60	Representante: Clelio Silveira Filho, CPF nº 062.629.533-53
Endereço: Rua da Pedra Branca, 549 Centro Santa Inês - MA	E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total
2	1.800	Und	Cartazes tamanhos 60 x 60 e 50 x50	SERVIÇO	R\$ 1,02	R\$ 1.836,00
4	3.700	Und	Folder	SERVIÇO	R\$ 0,60	R\$ 2.220,00
5	3.700	Und	Panfleto colorido	SERVIÇO	R\$ 0,50	R\$ 1.850,00
12	100	Blocos	Historico de enfermagem	SERVIÇO	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
15	200	Blocos	Consentimento informado	SERVIÇO	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
16	200	Blocos	Encaminhamento fora de domicilio	SERVIÇO	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
17	200	Blocos	Laudo de internação	SERVIÇO	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
18	100	Blocos	Laudo médico	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
19	200	Blocos	Solicitação de sangue	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
20	500	Blocos	Solicitação de exames ambulatoriais	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
21	100	Blocos	Termo de responsabilidade	SERVIÇO	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
22	200	Blocos	Atestado médico	SERVIÇO	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
23	2.000	Blocos	Receituário	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



24	200	Blocos	Ficha de referência do paciente	SERVIÇO	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
25	100	Blocos	Solicitação de procedimento médico diagnóstico	SERVIÇO	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
39	1.000	Blocos	Ficha do spa	SERVIÇO	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
49	500	Blocos	Autorização de passagens	SERVIÇO	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
51	700	Blocos	Receituário de controle especial carbonada	SERVIÇO	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
52	500	Blocos	Receita b chekin carbonada numeração conforme vigilância sanitária	SERVIÇO	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
53	300	Blocos	Laudo para solicitação de procedimento ambulatorial (apac)	SERVIÇO	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
55	100	Blocos	Raas	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
56	500	Blocos	Bpa i (individualizado)	SERVIÇO	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
57	100	Blocos	Bloco de atestado médico	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
59	1.500	Blocos	Bloco de receituário	SERVIÇO	R\$ 12,80	R\$ 19.200,00
69	500	Blocos	E-sus-ficha de procedimento	SERVIÇO	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
72	2.000	Blocos	Esus - ficha do vacinado	SERVIÇO	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
94	100	Blocos	Ficha de registro do vacinado (sipni)	SERVIÇO	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
104	900	Blc	Ata de resultado finais - fundamental, bloco 50x1	SERVIÇO	R\$ 13,97	R\$ 12.573,00
105	900	Blc	Ata de resultado finais - infantil, bloco 50x1	SERVIÇO	R\$ 15,20	R\$ 13.680,00
106	900	Blc	Ata de resultado finais - peja, bloco 50x1	SERVIÇO	R\$ 15,20	R\$ 13.680,00
107	7.000	Und	Boletim de educação - peja	SERVIÇO	R\$ 1,41	R\$ 9.870,00
108	12.000	Und	Boletim de ens fund. Iniciais	SERVIÇO	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
109	14.000	Und	Boletim de ens. Fundamental anos finais	SERVIÇO	R\$ 1,40	R\$ 19.600,00
110	8.000	Und	Boletim de ens. Infantil	SERVIÇO	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
111	1.000	Blc	Boletim de produção	SERVIÇO	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
112	5.000	Und	Calendario escolar colorido papel reciclado c/ aspiral	SERVIÇO	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
113	12.000	Und	Certificado	SERVIÇO	R\$ 1,61	R\$ 19.320,00
114	1.000	Und	Calendario 2021	SERVIÇO	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
121	2.000	Blc	Demonstrativos de notas, bloco 100x1	SERVIÇO	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00
124	3.000	Und	Diario de classe infantil	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00
125	15.000	Und	Dossie do aluno pasta tipo v - frente e verso 1 cor	SERVIÇO	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
126	15.000	Und	Dossie do aluno pasta tipo v - frente e verso 4 cor	SERVIÇO	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
127	13.000	Und	Dossie do aluno simples	SERVIÇO	R\$ 1,80	R\$ 23.400,00
132	1.000	Blc	Movimento mensal, bloco 50x1	SERVIÇO	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
137	4.000	Und	Alvará colorido	SERVIÇO	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
139	8.000	Und	Cartaz papel couche, formato 46x64 cm, 4 cores	SERVIÇO	R\$ 1,63	R\$ 13.040,00
140	4.000	Und	Certificado	SERVIÇO	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
141	4.000	Und	Convite papel couche	SERVIÇO	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
142	8.000	Und	Cracha de papel couche, formato 20 x 13 cm 4	SERVIÇO	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00

Página 5 de 13
Camimbo de Tempo : 26/05/2021 17:11:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



			cores			
149	4.000	Und	Pasta administrativa personalizada 4 cores	SERVIÇO	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
150	4.000	Blc	Requisição de compras	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
152	4.000	Und	Certificado	SERVIÇO	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
154	4.000	Und	Cracha de papel couche, formato 20 x 13 cm 4 cores	SERVIÇO	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 530.089,00	R\$ 729.127,00	27,30%	199.038,00

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1.

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 047/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

1. Termo de Referência;
2. Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2021-CPL;
3. Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

3. Constituição Federal de 1988;
4. Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
5. Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
6. Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
7. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
8. Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

9. **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
10. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - o Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - o Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

1. a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
2. b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
3. c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
4. d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 5. e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 6. f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 7. g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

1. a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
2. b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3. c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
4. d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
5. e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
6. f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
8. h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
9. i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
10. j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11. l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
12. m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
13. n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

1. a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 016/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

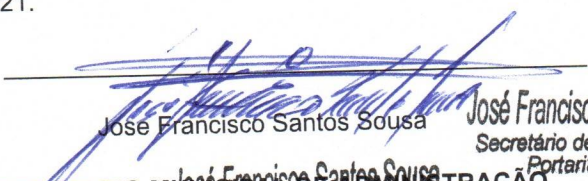
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim - MA, 26 de maio de 2021.


José Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração
Portaria 13/2021
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário de Administração
Portaria 13/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d94b7d75ca9f2ed105f3089818d1a51d3d176b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

